

PORTARIA Nº 643 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Outorga de CLARICE MARIA SANTINI MARIANI direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial de água no Córrego Igarapé Alfredo Carlson.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3812/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 10 de setembro de 2020, acostado às fls. 53/54/55, f/v do processo SAD Nº 302418/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar Clarice Maria Santini Mariani, CPF: 567.472.411-34, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação superficial no Córrego Igarapé Alfredo Carlson, com a finalidade de irrigação de 239,7 ha, pelo sistema de aspersão de três equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Santa Rita, zona rural do Município de Porto dos Gaúchos - MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 - Bacia Hidrográfica Amazônica, sub bacia Arinos, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica das captações no Córrego Igarapé Alfredo Carlson: 11°39'46,40S de Latitude Sul e 57°19'42,64"W de Longitude Oeste; e as vazões máximas de captações para os pivôs:

Captação 1 - pivô 3 áreas 74,1 há, vazão máxima solicitada de 282,3 m<sup>3</sup>/h (0,078 m<sup>3</sup>/s ou 78 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 de vazões.

Captação 2 - pivôs 5 áreas de 77,7 há, vazão máxima solicitada de 295,9 m<sup>3</sup>/h (0,08219 m<sup>3</sup>/s ou 82,194 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 de vazões.

Captação 3 - pivôs 6 áreas de 87,9 há, vazão máxima solicitada de 334,8 m<sup>3</sup>/h (0,093 m<sup>3</sup>/s ou 93 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 de vazões.

II - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

IV - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de setembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.



Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2020

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Córrego Igarapé Alfredo Carlson

Captação 1 pivô 3.

Coordenadas Geográficas - 11°39'46,40"S e 57°19'42,64" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,078416	10	10
Fevereiro	0,078416	10	10
Março	0,078416	10	10
Abril	0,078416	20	3
Maior	0,078416	21	17
Junho	0,078416	22	

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,078416	21	20
Agosto	0,078416	21	24
Setembro	0,078416	19	11
Outubro	0,078416	19	8
Novembro	0,078416	10	10
Dezembro	0,078416	10	10

Volume total Anual (m³): 720.988,07.

Tabela 02- Córrego Igarapé Alfredo Carlson.

Captação 2 pivôs 5.

Coordenadas Geográficas - 11°39'46,40"S e 57°19'42,64" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,082194	10	10
Fevereiro	0,082194	10	10
Março	0,082194	10	10
Abril	0,082194	20	3
Maior	0,082194	21	17
Junho	0,082194	22	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,082194	21	20
Agosto	0,082194	21	24
Setembro	0,082194	19	11
Outubro	0,082194	16	10
Novembro	0,082194	10	10
Dezembro	0,082194	10	10

Volume total Anual (m³): 758.091,7

Tabela 02- Córrego Igarapé Alfredo Carlson

Captação 3 pivô 6.

Coordenadas Geográficas - 11°39'46,40"S e 57°19'42,64" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,093	10	10
Fevereiro	0,093	10	10
Março	0,093	10	10
Abril	0,093	20	3
Maior	0,093	21	17
Junho	0,093	22	16

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,093	21	20
Agosto	0,093	21	24
Setembro	0,093	19	11
Outubro	0,093	16	10
Novembro	0,093	10	10
Dezembro	0,093	10	10

Volume total Anual (m³): 857.757,6.